



**1º Termo de Aditamento para o serviço de administração de cartão alimentação, que entre si celebram a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e a Empresa Trivale Administração Ltda, referente a Carta Convite nº 02/2008 e Edital nº 02/2008.**

As partes, de um lado a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 170, centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente Vereador Luiz Marcelo Costa, portador do RG nº 21.263.030-1 SSP-SP e CPF nº 068.845.588-30, e de outro a Empresa Trivale Administração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede a Rua Machado de Assis nº 904, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-112, doravante denominada “Contratada”, neste ato representado pelo procurador Senhor Renato Marques de Sena, portador do RG nº 15.771.486 SSP/MG e CPF sob nº 729.174.311-72 e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade ao serviço de administração de documentos de legitimação para aquisição de produtos alimentícios, de higiene e limpeza em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), no valor unitário mensal de 08 (oito) UFESPs, ou seja, R\$ 126,80 (cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), em cartão magnético, eletrônico ou similar, para o uso dos servidores em atividade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, a ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial local, credenciado ao Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT – do Ministério do Trabalho e Emprego.

Observações complementares:

- Número de servidores em atividade: 10 (dez);
- Valor total estimado sem aplicação da taxa para o período de 12 (doze) meses: R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais);

Principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 6ª (sexta) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.358,40 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), aplicado à taxa de administração no valor de R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos) por cartão, ou seja, o total disponibilizado de R\$ 1.363,20 (hum mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) por mês.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 23 de outubro de 2009.

Luiz Marcelo Costa  
Presidente da Câmara

Renato Marques de Sena  
Procurador  
Trivale Administração Ltda

Testemunhas:

Mônica Apª Beliomini Pereira  
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena  
RG: 35.152.424-1

Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva  
Assessora Jurídica  
Aprovado em 23/10/2009.  
De acordo com art. 38 Parágrafo Único da Lei  
8.666/93.